

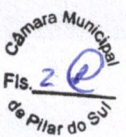


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Projeto de Lei n.º 65/2016
De 14 de Outubro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 817.008,00** (Oitocentos e Dezessete Mil e Oito reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	48
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	54
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Federal	60
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	240.000,00	Federal	62
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	100
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2037 – Subvenção Santa Casa Recursos Próprios	3.3.50.43	7.008,00	Tesouro	111
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	221
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	20.000,00	Tesouro	222

TOTAL 817.008,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes fichas abaixo informadas, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) e R\$ 477.008,00 (Quatrocentos

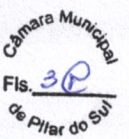


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



e Setenta e Sete Mil e Oito Reais), por excesso de arrecadação a verificar no exercício conforme Lei 4.320/64

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	29
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Estadual	59

TOTAL

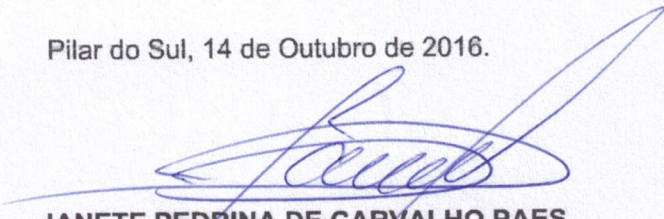
340.000,00

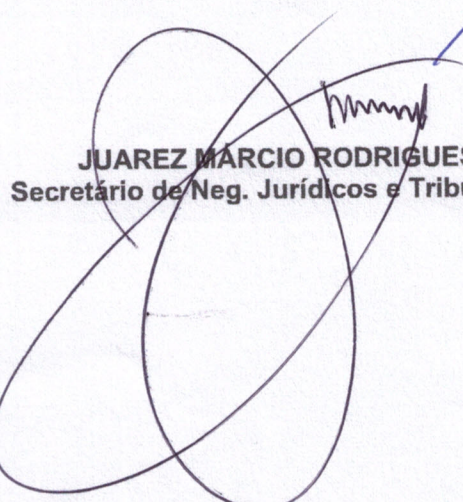
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais) do QESE, considerando ainda a tendência do Município
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 237.008,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oito Reais) do ITR, considerando ainda a tendência do Município

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Outubro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Projeto de Lei n.º ⁶⁵ /2016
De 14 de Outubro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 52/2016

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de dar continuidade nas ações planejadas no orçamento.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

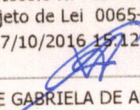

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0294-2016
Projeto de Lei 0065-2016
17/10/2016 15:12:20


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA